



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Encaminhado as Comissões  
Competentes em 08/03/21  
na 5ª Sessão Ordinária  
por Rafael Antonio Baldo  
Presidente da C. M.

Aprovado em 10/05/21  
na 9ª Sessão Ord  
por Rafael Antonio Baldo  
Presidente da C.M.

## **PARECER**

**TC-004260.989.18-1**

**Prefeitura Municipal:** Platina.  
**Exercício:** 2018.  
**Prefeito:** Wagner Roberto de Lima.  
**Advogado:** Joel Fonseca Júnior (OAB/SP nº 158.368).  
**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.  
**Fiscalizada por:** UR-4 – DSF-II.  
**Fiscalização atual:** UR-4 – DSF-I.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.**

| ITENS                             | RESULTADOS                    |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Ensino                            | 31,11%                        |
| FUNDEB                            | 100%                          |
| Magistério                        | 89,58%                        |
| Pessoal                           | 49,56%                        |
| Saúde                             | 23,65%                        |
| Execução Orçamentária             | Déficit 0,46% - R\$ 86.370,08 |
| Resultado Financeiro              | Superávit – R\$ 252.161,00    |
| Remuneração dos Agentes Políticos | Regular                       |
| Precatórios                       | Regular                       |
| Encargos Sociais                  | Regular                       |
| Transferências ao Legislativo     | Regular                       |

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Câmara Municipal de Platina  
  
PROTOCOLO GERAL 0000024  
Data: 01/03/2021 13:57  
ADM



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 2 de junho de 2020.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE E RELATOR**

38

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-JD81-DQ24-6B0W-6618



**TCE-SP**  
**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

São Paulo, 13 de julho de 2020.

Ofício GCRMC nº 772/2020  
TC-004260.989.18-1

Senhor Prefeito

Comunico a Vossa Excelência que a E. Segunda Câmara desta Corte emitiu Parecer Favorável à aprovação das contas do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Platina, processo TC-004260.989.18-1, com recomendações indicadas no voto, evento 111, nos seguintes termos: 1) adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C – “Baixo Nível de Adequação”; 2) estabeleça requisito de nível universitário para os cargos comissionados, nos termos do Comunicado SDG nº 32/2015; 3) reveja a legislação que prevê a concessão de gratificação de nível superior aos ocupantes de cargos que já exijam essa graduação; 4) elimine o excesso e a contratação de horas extras acima do limite legal; 5) promova a avaliação dos servidores em estágio probatório; 6) elimine as falhas verificadas nas Fiscalizações Ordenadas; 7) regularize as falhas detectadas nos quesitos atinentes à Transparência e ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação; 8) encaminhe informações fidedignas ao Sistema Audesp; 9) dê atendimento às recomendações desta Corte.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro-Presidente  
Segunda Câmara

Excelentíssimo Senhor  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
Prefeito Municipal de Platina  
PLATINA – SP

cast



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

**SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 19/05/2020 – ITEM 38**

**TC-004260.989.18-1**

**Prefeitura Municipal: Platina.**

**Exercício: 2018.**

**Prefeito: Wagner Roberto de Lima.**

**Advogado: Joel Fonseca Júnior (OAB/SP nº 158.368).**

**Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.**

**Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.**

**Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.**

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.**

## **RELATÓRIO**

Cuidam os autos do exame das contas da **Prefeitura Municipal de Platina**, relativas ao **exercício de 2018**.

A Unidade Regional de Marília – UR-4, responsável pelo exame *in loco*, elaborou o Relatório constante do evento 70.22, apontando o que segue:

**IEG-M – I-PLANEJAMENTO – ÍNDICE “C”** – apontamentos que denotam fragilidade no setor correspondente.

**OBRAS PARALISADAS OU ABANDONADAS** – denotando a necessidade de melhoria do planejamento e empenho na execução visando a conclusão das mesmas.

**DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS** – existência de cargos em comissão no quadro de pessoal com atribuições semelhantes a outros já existentes, com típicas atividades de cargos efetivos ou sem definições previstas em lei (reincidência); ausência de exigência de escolaridade mínima ou que não se compatibiliza com o exercício das atividades inerentes ao cargo.

**HORAS EXTRAS** – pagamentos realizados de forma contínua, sem comprovação das prévias convocações e de suas justificativas, descaracterizando sua excepcionalidade (reincidência).

**GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO** – pagamentos a ocupantes de cargos privativos de nível superior e sem critérios objetivos.



**AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO** – falta de regulamentação e de avaliação dos servidores em estágio probatório, em ofensa ao disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal.

**IEG-M – I-FISCAL – “B+” – I-EDUC – “B”** – apontamentos pendentes de providências.

**FISCALIZAÇÃO ORDENADA (CRECHE MUNICIPAL)** – falta de adoção de providências das falhas detectadas em Fiscalização Ordenada realizada no exercício de 2018.

**IEG-M – I-SAÚDE – “B+” – I-AMB – “B” – I-GOV TI – “C”** – constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL** – falta de dados atinentes à transparência na página eletrônica da Prefeitura; os dados relativos à transparência não estão concentrados num único portal, dificultando a pesquisa.

**FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP** – inconsistências entre os dados da Origem e as informações prestadas ao Sistema Audesp / IEG-M.

**IEG-M – I-FISCAL – ÍNDICE “C”** - apontamentos pendentes de providências; inadequações às metas propostas pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

**ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL** – desatendimento às recomendações do Tribunal.

Houve regular notificação dos interessados, com apresentação de defesa juntada no evento 90.

A Assessoria Técnica, sob o aspecto jurídico, opinou pela aprovação das contas, com recomendações.



**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

A Chefia de ATJ subscreveu a manifestação da Assessoria Técnica no sentido da emissão de parecer favorável, com proposta de recomendações ao Prefeito para que: adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C - “baixo nível de adequação”; regularize e/ou não incida nas falhas apontadas no Relatório de Fiscalização, principalmente nos setores de Pessoal, IEG-M – I-FISCAL, Educação e Saúde, IEG-M – I-AMB e I-CIDADE.

O D. MPC também opinou pela emissão de parecer favorável, com recomendações.

É o relatório.

EAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA LUIZA VAIDOTAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-FDAU-KEZF-5VEK-7TJ7



**VOTO**

As contas da **Prefeitura Municipal de Platina**, relativas ao **exercício de 2018**, apresentaram os seguintes resultados:

| ITENS                             | RESULTADOS                    |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Ensino                            | 31,11%                        |
| FUNDEB                            | 100%                          |
| Magistério                        | 89,58%                        |
| Pessoal                           | 49,56%                        |
| Saúde                             | 23,65%                        |
| Execução Orçamentária             | Déficit 0,46% - R\$ 86.370,08 |
| Resultado Financeiro              | Superávit – R\$ 252.161,00    |
| Remuneração dos Agentes Políticos | Regular                       |
| Precatórios                       | Regular                       |
| Encargos Sociais                  | Regular                       |
| Transferências ao Legislativo     | Regular                       |

Consoante consta do Relatório Prisma 2018, o Município alcançou média geral de resultado “B”, considerado, portanto, efetivo perante os critérios de avaliação do IEGM/TCESP.

O Poder Executivo Municipal observou a aspectos relevantes no exame das contas, tendo em vista o cumprimento dos mandamentos constitucionais relativos às despesas com Ensino, Saúde e Transferência de Recursos à Câmara Municipal.

Houve a regular quitação dos encargos sociais e o Executivo não possui parcelamentos de débitos previdenciários e nem precatórios judiciais.

As prescrições legais inerentes à utilização dos recursos do FUNDEB e à valorização do magistério foram igualmente cumpridas.

A execução orçamentária do exercício de 2018 se afigurou deficitária em 0,46% (R\$ 86.370,08), resultado negativo amparado integralmente pelo superávit financeiro do exercício anterior, o qual se manteve positivo no exercício em exame no montante de R\$ 252.161,00, evidenciando a capacidade do Município de saldar seus compromissos de curto prazo.



A Dívida de Curto Prazo teve diminuição correspondente a 32,15% em relação ao exercício anterior.

A situação delineada corrobora os indicadores que denotam a linha traçada pela Administração na busca do pretendido equilíbrio fiscal.

Quanto às falhas apontadas no Relatório de Fiscalização, considero que não possuem gravidade suficiente para macular as contas em apreço; no entanto, cabem recomendações ao Chefe do Poder Executivo para adoção de medidas corretivas de modo a evitar reincidência, especialmente em relação ao Ensino e à Saúde, bem como a contratação de horas extras acima do limite legal e o pagamento de gratificações que devem ser reavaliadas.

Em face de todo o exposto e acolhendo as unânimes manifestações de ATJ (Jurídica e Chefia) e do D. MPC, **voto pela emissão de Parecer Favorável às contas da Prefeitura Municipal de Platina, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.**

Determino a expedição de ofício à Prefeitura Municipal, recomendando que: adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C – “Baixo Nível de Adequação”; estabeleça requisito de nível universitário para os cargos comissionados, nos termos do Comunicado SDG nº 32/2015; reveja a legislação que prevê a concessão de gratificação de nível superior aos ocupantes de cargos que já exijam essa graduação; elimine o excesso e a contratação de horas extras acima do limite legal; promova a avaliação dos servidores em estágio probatório; elimine as falhas verificadas nas Fiscalizações Ordenadas; regularize as falhas detectadas nos quesitos atinentes à Transparência e ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação; encaminhe informações fidedignas ao Sistema Audesp; e, dê atendimento às recomendações desta Corte.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro



**Câmara Municipal de Platina**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

108

**Pauta da 5ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura**

**Informações Básicas**

**Tipo da Sessão:** Ordinária

**Abertura:** 08/03/2021 - 19:00

**Matérias do Expediente**

| Matéria                                                                                         | Ementa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Situação                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1 - ATA - Ata No. 4/2021<br><b>Autor:</b> Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora             | ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Aguardando Inclusão no Expediente |
| 2 - IND - Indicação No. 21/2021<br><b>Autor:</b> Magno Edson da Silva - 1o. autor - Parlamentar | INDICA INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO NA PRAÇA DA MATRIZ COM CAMERA DE MONITORAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |
| 3 - OUTR - OUTROS No. 2/2021<br><b>Autor:</b> nc-em - não definido                              | RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS PARA SEREM LIDAS NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                   |
| 4 - PL - Projeto de Lei No. 5/2021<br><b>Autor:</b> nc-em - não definido                        | REGULAMENTAM OS ARTIGOS 13 E 15 DA LEI FEDERAL 13431/17, CRIA O SERVIÇO DE RECEBIMENTO E MONITORAMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PLATINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS                                                                                                                                                                 |                                   |
| 5 - PL - Projeto de Lei No. 6/2021<br><b>Autor:</b> nc-em - não definido                        | DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL N. 14113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS |                                   |
| 6 - PTC - Parecer Tribunal de Contas No. 1/2021<br><b>Autor:</b> nc-em - não definido           | TC - 004260.989.18-1 - CONTAS ANUAIS 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |

**Matérias da Ordem do Dia**

| Matéria | Ementa | Situação |
|---------|--------|----------|
|---------|--------|----------|



*Câmara Municipal de Platina*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFICIO ESPECIAL Nº 17/2021.  
*Reunião de Comissão.*

Platina, 30 de abril de 2021.

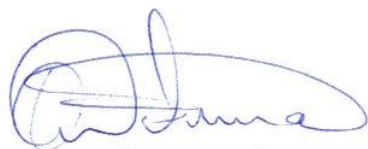
Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no prédio da Câmara Municipal, seguindo todos os protocolos de segurança da Saúde relacionados à COVID-19, onde será estudado o Parecer do Tribunal de Contas abaixo relacionado, para emissão de **PARECER**:

- 1) Parecer TC – 004260.989.18-1 – Contas anuais de 2018.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA CCJR

  
A Sua Excelência a Senhora  
Claudinir Ladeira de Oliveira  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



*Câmara Municipal de Platina*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFICIO ESPECIAL Nº 18/2021.  
Reunião de Comissão.

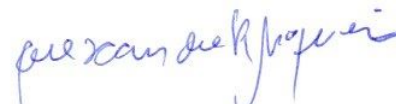
Platina, 30 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 3 DE MAIO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 9 HORAS, no prédio da Câmara Municipal, seguindo todos os protocolos de segurança da Saúde relacionados à COVID-19, onde será estudado o Parecer do Tribunal de Contas abaixo relacionado, para emissão de PARECER:

- 1) Parecer TC – 004260.989.18-1 – Contas anuais de 2018.

Atenciosamente,

  
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA CCJR

A Sua Excelência o Senhor  
Clenil Mendes dos Santos - PL  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



*Câmara Municipal de Platina*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFICIO ESPECIAL Nº 19/2021.  
*Reunião de Comissão.*

Platina, 30 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no prédio da Câmara Municipal, seguindo todos os protocolos de segurança da Saúde relacionados à COVID-19, onde será estudado o Parecer do Tribunal de Contas abaixo relacionado, para emissão de **PARECER**:

- 1) Parecer TC – 004260.989.18-1 – Contas anuais de 2018.

Atenciosamente,

  
**CLENIL MENDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor  
Gilberto Ferreira de Lima - PSDB  
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



*Câmara Municipal de Platina*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

OFICIO ESPECIAL Nº 20/2021.  
*Reunião de Comissão.*

Platina, 30 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **3 DE MAIO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 9 HORAS**, no prédio da Câmara Municipal, seguindo todos os protocolos de segurança da Saúde relacionados à COVID-19, onde será estudado o Parecer do Tribunal de Contas abaixo relacionado, para emissão de **PARECER**:

- 1) Parecer TC – 004260.989.18-1 – Contas anuais de 2018.

Atenciosamente,

  
**CLENIL MENDES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA COFC

A Sua Excelência o Senhor  
Erivaldo Aparecido de Figueiredo - PSD  
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Platina/SP  
CEP: 19990-015



*Câmara Municipal de Platina*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO Nº 1/2021**

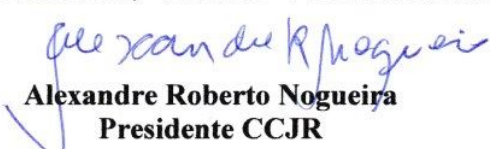
**DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

*Parecer TC nº 004260.989.18-1 – Contas Anuais - 2018.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, juntamente com a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após ouvir os argumentos dos nobres Vereadores Relatores, fazem do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Parecer TC nº 004260.989.18-1 – Contas Anuais – 2018, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza, 3 de maio de 2021.

  
**Claudimir Ladeira de Oliveira**  
Relatora CCJR

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
Presidente CCJR

  
**Clenil Mendes dos Santos**  
Membro CCJR  
Presidente COFC

  
**Gilberto Ferreira de Lima**  
Relator COFC

  
**Erivaldo Apº de Figueiredo**  
Membro COFC



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

### RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas do Exercício de 2018, do Poder Executivo de Platina/SP, onde a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas Bandeirantes, em Sessão de 19 de maio de 2020, emitiu Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura.

Pois bem, consoante conta no relatório de 2018, o Executivo local, observou os aspectos relevantes no exame das contas em epígrafe, tendo em vista os mandamentos constitucionais relativos às despesas com Ensino, Saúde, Câmara e prescrições legais relativas ao FUNDEB. Sendo importante ainda salientar que houve a regular quitação dos encargos sociais, bem como o Executivo não possui parcelamento de débito previdenciários e nem de precatório judiciais, atendendo-se, o que preceitua os comandos da Legislação vigente.

No tocante as falhas apontadas pela fiscalização, as mesmas não possuem gravidades suficientes para macular as contas em apreço, uma vez que as mesmas são de natureza sanáveis, cabendo assim, recomendações ao Chefe do Poder Executivo para adoção de medidas corretivas de modo à evitar a reincidência.

Importante salientar que a ATJ (Jurídica e Chefia) e o Douto Representante de Contas, emitiram parecer favorável às contas ora debatida, pois conforme já amplamente narrado nos parágrafos acima, as folhas apontadas são passíveis de correção, e o Executivo atendeu aos ditames legais.



*Câmara Municipal de Platina*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br)

Sendo, assim, a Egrégia Segunda Câmara de Contas Bandeirantes,  
emitiu parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2018, da Prefeitura  
Municipal de Platina, com as recomendações indicadas no voto.

**Claudinir Ladeira de Oliveira**  
**Relatora CCJR**

**Gilberto Ferreira de Lima**  
**Relator COFC**



**Câmara Municipal de Platina**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Pauta da 9ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura**

**Informações Básicas**

**Tipo da Sessão:** Ordinária

**Abertura:** 10/05/2021 - 19:00

**Matérias do Expediente**

| Matéria                                                                                                             | Ementa                                                                                                      | Situação                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>1 - ATA - Ata No. 8/2021</b><br><b>Autor:</b> Mesa Diretora - 1o. autor - Mesa Diretora                          | ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA                                                                                  | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>2 - IND - Indicação No. 26/2021</b><br><b>Autor:</b> Clenil Mendes - 1o. autor - Parlamentar                     | REFERENTE PAGAMENTO DAS FÉRIAS                                                                              | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>3 - IND - Indicação No. 27/2021</b><br><b>Autor:</b> Magno Edson da Silva - 1o. autor - Parlamentar              | REFORMA NO CEMITÉRIO                                                                                        | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>4 - IND - Indicação No. 28/2021</b><br><b>Autor:</b> Lúcia do Bordado - 1o. autor - Parlamentar                  | REF. PROJETO/RUA AZARIAS                                                                                    | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>5 - MOC - Moção No. 1/2021</b><br><b>Autor:</b> Lúcia do Bordado - 1o. autor - Parlamentar                       | MOÇÃO DE APLAUSOS A TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE MUNICIPAL                                               | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>6 - PCONJ - PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES No. 1/2021</b><br><b>Autor:</b> nc-em - não definido                  | TC - 004260-989.18-1 - CONTAS 2018                                                                          |                                   |
| <b>7 - PL - Projeto de Lei No. 10/2021</b><br><b>Autor:</b> Prefeito Municipal - 1o. autor - Externo                | DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>8 - PL - Projeto de Lei No. 11/2021</b><br><b>Autor:</b> Prefeito Municipal - 1o. autor - Externo                | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.127/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>9 - PL L - Projeto de Lei Legislativo No. 1/2021</b><br><b>Autor:</b> Lúcia do Bordado - 1o. autor - Parlamentar | DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS             | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>10 - REQ - Requerimento No. 23/2021</b><br><b>Autor:</b> Clenil Mendes - 1o. autor - Parlamentar                 | REFERENTE GASTOS COM O ONIBUS BYA5064                                                                       | Aguardando Inclusão no Expediente |
| <b>11 - REQ - Requerimento No. 24/2021</b><br><b>Autor:</b> Professor Vla - 1o. autor - Parlamentar                 | REF. BIBLIOTECA MUNICIPAL                                                                                   | Aguardando Inclusão no Expediente |

**Matérias da Ordem do Dia**



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

Ofício nº 54/2021

Câmara Municipal de Platina, 16 de junho de 2021

Senhor Promotor de Justiça,

Conforme instituído pelo art. 298, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminhamos à Vossa Senhoria, cópia do Decreto Legislativo nº 36/2021 que aprovou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo nº 004260.989.18-1 referente às contas anuais do exercício financeiro de 2018.

Atenciosamente,

**EDMEIA MARIA SEGATELLI**  
**Presidente da Câmara Municipal**

A Sua Senhoria o Senhor  
Doutor Lucas Travain  
Ministério Público do Estado de São Paulo  
Fórum da Comarca de Palmital  
Palmital – SP  
Email – [pipalmital@mp.sp.mp.br](mailto:pipalmital@mp.sp.mp.br)



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2021.**

*"Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas do Executivo Municipal, relativo ao Exercício Financeiro de 2018".*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA/SP,**  
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as  
normas regimentais, promulga o seguinte **DECRETO  
LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo TC nº 004260.989.18-1, relativo às Contas do Exercício Financeiro de 2018.

**Parágrafo único** - A aprovação não se estende aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 14 de junho de 2021.

**EDMÉIA MARIA SEGATELLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina,  
14 de junho de 2021.

**Maria Rosana Terra Bernini**  
**Diretora de Secretaria**